

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 846, DE 29 DE MARÇO DE 2.006 =

“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.006”

A cidadã **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Salmourão, referente ao exercício de 2.006, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, que será utilizado na aquisição de equipamentos e material permanente por para o Departamento de Administração Municipal.

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

**02.01.01.04.122.0002.002 ----- MANUTENÇÃO DA ADM. GERAL
4.4.90.52----- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Artigo 2.º - As despesas autorizadas pelo artigo 1.º terá como recurso a anulação parcial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), da seguinte dotação orçamentária.

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

**02.01.01.04.122.0002.002 ----- MANUTENÇÃO DA ADM. GERAL
3.3.90.30.00.0000 ----- MATERIAL DE CONSUMO**

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 29 de março de 2.006.

= **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA** =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= **ÉDIS GABAÚ** =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 12/06, de 28 de março de 2.006.